

MENSAGEM N° 012/2025 – VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 17 DE MARÇO DE 2025.

EM: 17 / 03 / 25
Jorge AS 14:22

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Excelentíssimos Senhores Vereadores, e
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

Esclarecemos que sua aprovação é uma necessidade para assegurar a qualidade da assistência e para a segurança de profissionais e usuários dos serviços de saúde.

Os profissionais de Enfermagem são responsáveis pela maioria das ações de saúde, e, dentre as profissões da saúde, é aquela que convive permanentemente com os pacientes, sendo que tal ajuste visa melhor atender aos profissionais a toda população.

Ademais, A transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem visa atender ao melhor aproveitamento dos servidores, pois realizam atividades próprias de Técnico em Enfermagem, mas suas categorias e assentamentos constam como auxiliares de Enfermagem, o que pode vir a gerar problemas profissionais para os servidores, em especial pelo fato de estar em andamento no Congresso Nacional projetos que visam da criação de piso salarial para a referida categoria.

Diante do exposto e considerando a importância da manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de nosso município é que solicitamos o apoio de todos os Edis para a devida aprovação do projeto ora apresentado.

Viçosa do Ceará, 17 de março de 2025

Eurico Jose Carneiro Fontenele Arruda
Prefeito de Viçosa do Ceará

LIDO NA SESSÃO

Nº 515, DO DIA

20 / 03 / 25
José

PRESIDENTE

ENCAMINHO A COMISSÃO:

JUSTICA E REDAÇÃO

Data: 21 / 03 / 25

José
PRESIDENTE

EM: 17 / 03 / 25

PROJETO DE LEI N° 012, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

José L.
15/03/2025
14:22

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprova e eu, Prefeito de Viçosa do Ceará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE.

Art. 2º O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

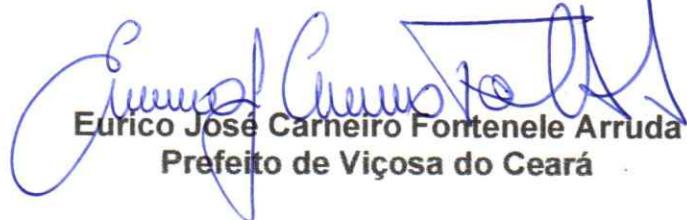
Art. 3º Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º O Cargo de Auxiliar de Enfermagem constante da estrutura administrativa do Município de Viçosa do Ceará, passa a ter a denominação de Técnico em Enfermagem.

Art. 5º A escolaridade, jornada de trabalho, atribuições e vencimento do cargo criado pela presente Lei constam do Anexo Único, parte integrante da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa do Ceará, 17 de março de 2025



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda
Prefeito de Viçosa do Ceará

ANEXO ÚNICO

Denominação do Cargo	Escolaridade	Jornada de Trabalho Semanal/Produção	Vencimento Básico
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE	40 horas semanais;	R\$ 1.518,00

